Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2093 – 28/07/2006

Dispõe sobre a alteração do PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1° - Os investimentos previstos no PPA, aprovado pela Lei n° 2056 de 2005, fica reduzido em R$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para o ano 2006.

§1°. A redução prevista no artigo não afetará aos investimentos já iniciados e não reduzirá os créditos cujas dotações já foram comprometidas com as obras já licitadas.

§2°. O valor da redução prevista no artigo refere-se a projetos que não serão executados e sobra de dotações para os investimentos já finalizados.

ART. 2° - O valor da redução prevista no artigo 1° será transferida para diversas despesas de custeio no elemento 3390.00 das diversas unidades orçamentárias conforme LOA n° 2067/05 aprovada para o exercício de 2006.

ART. 3° - As reduções e suplementações nas unidades orçamentárias serão feitas por decreto de acordo com os créditos disponíveis.

ART. 4° - Fica o poder executivo autorizado a reduzir e a suplementar as dotações orçamentárias para o ano 2006, por decreto nos termos do artigo 3°desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suplementação e redução de crédito previsto nesta lei atenderá ao que determina o art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ART. 5° - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de julho de 2006.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 014
Aprovado em 26/07/06
Secretário